



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

CNPJ/MF: 17.314.329/0001-20

NIRE: 35300488750

COMUNICADO AO MERCADO

A **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.** (a "Companhia") (B3: MEAL3), em resposta ao Ofício 33/2019-SAE/GAE-2, abaixo transcrito, enviado pela Gerência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Variável 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em 17 de janeiro de 2019, o qual faz referência a Redução de Capital social da Companhia sem o cancelamento de ações, com a restituição aos acionistas no montante de R\$ 100.000.000,00; informa o cronograma previsto para pagamento do reembolso decorrente da Redução de Capital:

- **21 de janeiro de 2019:** data de término do prazo para a oposição dos credores (artigo 174 da Lei nº 6.404/76);
- **28 de janeiro de 2019:** data de referência para a base acionária a ser considerada para o pagamento da restituição aos acionistas;
- **08 de fevereiro de 2019:** data para o pagamento da restituição aos acionistas.

A Companhia salienta que, como o prazo para oposição dos credores ainda não foi encerrado, há a possibilidade de eventuais alterações no cronograma disposto acima. A Companhia irá atualizar o mercado de forma tempestiva caso tais alterações venham a ocorrer.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019

José Agote

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



17 de janeiro de 2019

33/2019-SAE/GAE-2

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Sr. Jose Agote

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Término do prazo para a oposição dos credores (artigo 174 da Lei nº 6.404/76)

Prezados Senhores,

Considerando a publicação, em 22/11/2018, da ata da AGE realizada em 04/10/2018, que aprovou, entre outras matérias, a redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, com a restituição aos acionistas, no montante de R\$ 100.000.000,00 solicitamos nos informar, até **18/01/2019**:

- A data de término do prazo para a oposição dos credores (artigo 174 da Lei nº 6.404/76);
- A data da posição acionária a ser considerada para o pagamento da restituição aos acionistas; e
- A data do pagamento da referida restituição.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e B3 em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

A resposta dessa empresa, deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado e o Tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3 o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a B3 e CVM.

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato com a Gerência de Acompanhamento de Empresas pelo telefone (11) 2565-7208.

Atenciosamente,

Carolina Almeida

Gerência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Variável 2
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

c.c.: Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediário